



## Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.

Ao  
Exmº Sr.  
Vereador José Valdeci Gomes Peixoto  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
12 JAN 2023 13:28	
Nº Protocolo	10851-12/01/23
	<i>Lidia</i>
Rubrica Protocolista	

Assunto: PROJETO DE LEI Nº 002/2023.

Senhor Presidente,

Vimos renovar cumprimentos a V.Exa, e a seus dignos Pares, bem assim, fazer encaminhar o Projeto de Lei nº 002/2022, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa para que o Poder Executivo Municipal possa contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, entidade estadual de representação dos municípios do Estado do Ceará, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE, no valor de R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais), conforme o coeficiente populacional (4,0) equivalente a 156.216 habitantes.

Diante de tais razões, solicitamos a sua votação e aprovação na forma da Lei Orgânica do Município de Maracanaú, esperando merecer, uma vez mais, o apoio do Poder Legislativo Municipal, renovando a V. Exª. e a seus ilustres pares o testemunho do mais distinguido apreço.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú



**Prefeitura de  
Maracanaú**

**PROJETO DE LEI Nº 002, DE 12 DE JANEIRO DE 2023.**

<b>CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ</b> <b>RECEBIDO</b> 12 JAN 2023 13:28 Hs Nº Protocolo 10851/2023 Lidia Rúbrica Protocolista
---

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR MENSALMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS E PREFEITOS DO ESTADO DO CEARÁ - APRECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:**

**Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE, entidade estadual de representação política dos Municípios do Estado do Ceará, inscrita no CNPJ nº 01.769.435/0001-68, com sede à Rua Maria Tomásia, nº 230, Aldeota, Fortaleza, Ceará, CEP 60150170, no limite de R\$ 6.640,00 (seis mil seiscentos e quarenta reais).

**Art. 2º.** A contribuição visa assegurar a representação política do Município de Maracanaú nas entidades e órgãos públicos integrantes da estrutura administrativa do Estado do Ceará, nos Ministérios e demais órgãos e entidades públicas integrantes da estrutura administrativa da União e do Estado do Ceará, nos órgãos legislativos estadual e federal e nos órgãos normativos de execução e de controle estadual e federal para:

- I – integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses políticos dos Municípios;
- II – participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos entes municipais, à modernização e instrumentalização da gestão pública;
- III – representar politicamente o Município em eventos oficiais nacionais;
- IV – desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento da Secretaria de Governo, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 3.130, de 26 de janeiro de 2022.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 12 DE JANEIRO DE 2023.**

**ROBERTO PESSOA**  
Prefeito de Maracanaú

Palácio das Maracanãs  
Rua Edson Queiroz, nº 270, Centro, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.900-200